



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.674/2024**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 5.122/2024, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na regência legal: Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Municipal nº 4319/23 e alterações pertinentes, torna público o presente Chamamento, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados para os fins que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 O Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município”, conforme especificações abaixo:

1.1.2 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Sífilis (Sanguíneo); j) Tuberculose (Sanguíneo); k) Hipertensão (Físico); l) Oxigenação Sanguínea (Físico); m) Eletrocardiograma (Físico); n) Depressão; o) Leucocitos (Urina); p) Nitrito (Urina); q) Urobilinogenio (Urina); r) Proteínas (Urina); s) PH (Urina); t) Sangue (Urina); u) Densidade (Urina); v) Cetonas (Urina); w) Bilirrubinas (Urina), x) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

1.1.3 Levantamento Complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais;

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

1.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

1.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe medica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde definira, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.2.4 O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado;

1.2.5 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Governo, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;

1.2.6 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações predefinidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

1.2.7 TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

1.2.8 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.;

1.2.9 E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;

1.2.10 Todos as testagens que resultarem em Positivação para indicadores de Comorbidades deverão ser notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

1.2.11 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de 1½ folha A4 a confecção do panfleto e... de responsabilidade da empresa contratada);

1.2.12 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

1.2.13 Semanalmente/Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

1.2.14 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

a) Análise das comorbidades por população;

b) Análise das comorbidades por testados;

c) Análise das comorbidades por bairros;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

1.2.15 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

1.2.16 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

1.2.17 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

1.2.18 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

1.3.1 A realização dos testes, até o limite de 40.000 habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação;

1.3.2 O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

1.3.3 O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 153,41 por habitante;

1.3.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, os exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

1.3.5 Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

1.3.6 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para



## **Prefeitura Municipal de Paranaguá** **Secretaria Municipal de Administração**

adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

1.3.7 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;

1.3.8 Caso hajam várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

1.3.9 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho; :

### **1.4 AMOSTRAS**

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local: Local: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico CEP 83203.060, Cidade Paranaguá/PR A/C da Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Licitação

Fone: (41) 3721-1810

E-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento; 1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado; 1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** O CREDENCIAMENTO TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, Testagem da População para Detecção de Comorbidades e Sequelas pós COVID-19", para o município de Paranaguá, vimos por meio demonstrar a importância de estender essa valiosa iniciativa a mais bairros da cidade por meio da ampliação em 40.000 (quarenta mil) habitantes.

**2.2** O referido CREDENCIAMENTO se realizará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Municipal nº 4319/23 e alterações pertinentes e de acordo com as exigências elencadas no presente Edital.

**2.3** O serviço acima enumerado e prestado pelas empresas Credenciadas na forma do Termo de Referência e do Edital ocorrerá para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

## **3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1** O pedido de credenciamento, conforme **Modelo de Anexo II**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 5 deste Edital. O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período. com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação do aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.**

**3.1.1** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Contratação.

**3.2.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

**3.3.** Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do **primeiro dia útil após publicação, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h**, em envelope lacrado, em conjunto com todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

**3.4.** Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

**3.5.** Não poderão participar pessoas jurídicas que:



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 3.5.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 3.5.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
  - 3.5.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 3.5.4. Não funcionem no País, se encontrem sob **falência, concordata**, dissolução ou liquidação;
  - 3.5.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura de Paranaguá;
  - 3.5.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
    - 3.5.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
    - 3.5.7. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.
  - 3.6. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.
  - 3.7. O credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses.
- 4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:
- 4.1 – As empresas devidamente credenciadas serão informadas pela Comissão Permanente de Contratação quanto ao momento da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, seja por meio de e-mail, publicação em sítio eletrônico oficial ou notificação na sede da empresa.
5. . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:
- 5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:
    - 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
      - a) certidão de matrícula no Registro do Comércio, no caso de firma individual e cédula de identidade;
      - b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria;
      - c) registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
      - d) decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
    - 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica:
      - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
      - b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      - c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      - e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2 Prova de regularidade perante:
- 5.2.2 A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 5.2.3 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.1.2.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 5.1.3. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 5.1.4. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.
- 5.1.5. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.
- 5.1.6. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 São obrigações dos credenciados:**

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

7.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

### 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc., a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE-AG)	R\$ 18,55	40.000	R\$ 742.000,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	40.000	R\$ 360.000,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010- 5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	40.000	R\$ 656.800,00
SIFILIS	02.02.03.113-6 - TESTE P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	40.000	R\$ 400.000,00
TUBERCULOSE	02.02.08.004-8 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE ( DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	40.000	R\$ 168.000,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	40.000	R\$ 74.000,00
COLESTERAL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
COLESTERAL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEM COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
GLICOSE	02.02.01.047-3- DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	40.000	R\$ 74.000,00
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	-		
OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA		R\$ 2,78	40.000	R\$ 111.200,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.0003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	40.000	R\$ 206.000,00
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO			
	<b>02.02.05.001-7- ANALISE DE CARACTERÍSTICAS FISICAS, ELEMENTOS E SEDIMENTO</b>	<b>R\$ 3,70</b>	40.000	R\$ 148.000,00
LEUCOCITOS				
NITRITO				
UROBILINOGENIO				
PROTEINAS				
CETONAS				
BILIRRUBINAS				
SANGUE				
PH E DENSIDADE				
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	40.000	R\$ 171.200,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14	40.000	R\$ 125.600,00
PESQUISA DE GESTÃO		R\$ 61,96	40.000	R\$ 2.478.400,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 153,41</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 6.136.400,00</b>



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 10.01.2062.3339039.2099.1303

**11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**11.1.** *O presente termo de credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar termos de credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.*

**12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1** Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**12.2** Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**12.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**13. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS**

13.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria Municipal de Saúde com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo



## Prefeitura Municipal de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração

empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde e os credenciados prestadores de serviços.

### 14 - DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. 4319/23/2024, ensejará o credenciamento da credenciada.

14.2 A credenciada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado à Prefeitura Municipal de Paranaguá/Pr, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

14.5 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. 4319/2023

### 15. DA PUBLICIDADE

15.1. O Edital estará à disposição no sitio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá, no endereço: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – Licitações – no link da Chamada Pública.

15.2. Serão publicados em diário oficial os novos credenciados ou credenciados. A relação completa será mantida no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – Licitações – no link da Chamada Pública.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultada a Comissão de Contratações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

16.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.7. A Comissão Permanente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

16.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada,



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

16.10. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação em vigor;

16.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

16.12. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

Anexo IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Paranaguá, 06 de Novembro de 2024

**Lígia Regina de Campos Cordeiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 1.OBJETO**

1.1.1 Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.

1.1.2 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Sífilis (Sanguíneo); j) Tuberculose (Sanguíneo); k) Hipertensão (Físico); l) Oxigenação Sanguínea (Físico); m) Eletrocardiograma (Físico); n) Depressão; o) Leucocitos (Urina); p) Nitrito (Urina); q) Urobilinogenio (Urina); r) Proteínas (Urina); s) PH (Urina); t) Sangue (Urina); u) Densidade (Urina); v) Cetonas (Urina); w) Bilirrubinas (Urina), x) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

1.1.3 Levantamento Complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais;

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

1.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

1.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe medica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde definira, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;

1.2.4 O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado;

1.2.5 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Governo, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;

1.2.6 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

com as informações predefinidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

1.2.7 TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

1.2.8 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.;

1.2.9 E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;

1.2.10 Todas as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

1.2.11 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de 1½ folha A4 a confecção do panfleto e... de responsabilidade da empresa contratada);

1.2.12 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

1.2.13 Semanalmente/Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

1.2.14 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

1.2.15 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.2.16 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

1.2.17 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

1.2.18 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

1.3.1 A realização dos testes, até o limite de 40.000 habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação;

1.3.2 O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

1.3.3 O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 153,41 por habitante;

1.3.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, os exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

1.3.5 Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

1.3.6 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

1.3.7 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.3.8 Caso hajam varias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartira entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

1.3.9 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho; :

#### **1.4 AMOSTRAS**

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local: Local: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico CEP 83203.060, Cidade Paranaguá/PR A/C da Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Licitação AVITASPITEL

Fone: (41) 3721-1810  
E-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento; 1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado; 1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração

2.1 NECESSIDADE: Com o advento da COVID 19 o Brasil e o Mundo conheceram o termo "comorbidades preexistentes" que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

O presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc., garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece óbvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

2.2 RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO: O quantitativo demandado consubstancia-se na totalidade da população do Município, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas se restringem a garantia de obtenção dos resultados pretendidos com a aplicação dos exames, aos critérios mínimos de higiene e segurança exigidos pela legislação e ao formato de abordagem da população para a execução do processo de testagem.

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc., a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE-AG)	R\$ 18,55	40.00 0	R\$ 742.000,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	40.00 0	R\$ 360.000,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010- 5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	40.00 0	R\$ 656.800,00
SIFILIS	02.02.03.113-6 - TESTE P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	40.00 0	R\$ 400.000,00



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

TUBERCULOSE	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE ( DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	40,000	R\$ 168.000,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	40,000	R\$ 74.000,00
COLESTERAL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	40,000	R\$ 140.400,00
COLESTERAL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEM COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	40,000	R\$ 140.400,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	40,000	R\$ 140.400,00
GLICOSE	02.02.01.047-3- DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	40,000	R\$ 74.000,00
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	-		
OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA		R\$ 2,78	40,000	R\$ 111.200,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.0003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	40,000	R\$ 206.000,00
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO			
	<b>02.02.05.001-7- ANALISE DE CARACTERISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO</b>	<b>R\$ 3,70</b>	<b>40,000</b>	<b>R\$ 148.000,00</b>
LEUCOCITOS				
NITRITO				
UROBILINOGENIO				
PROTEINAS				
CETONAS				
BILIRRUBINAS				
SANGUE				
PH E DENSIDADE				
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	40,000	R\$ 171.200,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14	40,000	R\$ 125.600,00
PESQUISA DE GESTÃO		R\$ 61,96	40,000	R\$ 2.478.400,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 153,41</b>	<b>40,000</b>	<b>R\$ 6.136.400,00</b>

#### **4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

##### **4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**4.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **5 FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de



## **Prefeitura Municipal de Paranaguá**

### **Secretaria Municipal de Administração**

regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

#### **6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015**

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### **7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2 A alteração subjetiva a que se refere O item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### **8 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 O serviço terá início em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

8.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



## **Prefeitura Municipal de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração**

executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações).

10.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizado pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **11 SANÇÕES**

11.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade ou quantidade do serviço a ser prestado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 07 de Novembro de 2024

Lígia Regina de Campos Cordeiro  
Secretária Municipal da Saúde  
Decreto nº 956 de 23/10/2018



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PARANAGUÁ PR**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – Edital de Credenciamento n.º \_\_\_\_/20\_\_**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), inscrita sob CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, em situação regular aos órgãos competentes, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento pedido de credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

---

(Identificação e assinatura do representante legal )



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV**

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CF;

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº.  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 68 da  
Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Anexo V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento que entre si celebramos Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como CONTRATANTE, o município de Paranaguá – PR, inscrito no CNPJ sob 76.017.458/0001-15, com sede a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83203-060, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro, como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Cidade/Estado, todos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato refere-se ao Credenciamento Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

1.2 É parte integrante deste contrato o Chamamento Público \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA**

2.1 O presente contrato, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo responsável legal pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e pelo DEPARTAMENTO JURÍDICO consoante documentação correspondente, integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

3.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, advertência, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar o município de Paranaguá por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

7.2 As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente com quaisquer outras sanções.

7.3 Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela correspondente ao descumprimento do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do município de Paranaguá, a rescisão do ajuste;

7.4 Caberá a penalidade de advertência sempre que o credenciado descumprir os preceitos do presente Edital e do Termo de Credenciamento.

7.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão do termo de credenciamento, a critério do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.

7.6 Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO**

8.1 O descredenciamento poderá ocorrer de forma independente às sanções previstas na cláusula sexta deste Termo de Credenciamento.

8.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento, no Termo de Credenciamento e demais Anexos, oportunizada defesa prévia.

8.3 Negligência, imprudência, descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

9.2 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

9.3 A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações).

10.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizado pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1 As partes elegem o Foro de Paranaguá – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Paranaguá/PR, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços**

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação da Chamada Pública nº. 00/2024.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado:

Especificação do objeto/serviço.

Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações

OBJETO	VALOR/ POR HABITANTE
Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município,	

1. Valor total estimado para a contratação da Testagem em **XXXXXX** habitantes: R\$ \_\_\_\_
2. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Publico e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a).  
\_\_\_\_portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_(prazo mínimo de 90 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº : (\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

**Observação:**

1. **Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**

2. **O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.**